



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE, TRANSPORTE, TRÂNSITO, TERRAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ARTIGOS 45, 47, 48 E 50 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO N° 083/2021

PROJETO DE LEI N° 6.092/2020

PARECER N° 057 /2021

Trata-se de Projeto de Lei para autorizar o Poder Executivo a doar, com encargos, o imóvel identificado como Lote 06-A (seis "a"), Quadra 18 (dezoito), Setor 02 (dois), com área de 344,94 m² (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), avaliado em R\$ 48.710,23 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais) ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE.

A doação será para regularizar a área do poço descrita no projeto de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município, conforme Termo de Compromisso nº 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, Ofício nº 638/2020/DPPSAAE e Processo Administrativo nº 4.241/2020.

Esse projeto de ampliação e readequação consiste na interligação de todos os poços existentes no Município, os quais abastecerão com eficiência os Centros de Reservação, atendendo, assim, a demanda por água tratada ofertada pelo SAAE.

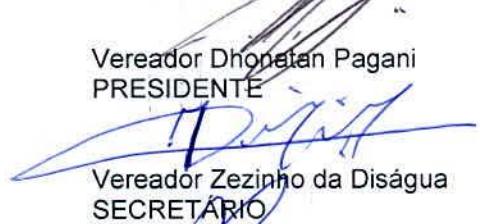
Como encargo da doação, fica estabelecido que o SAAE inicie a execução do projeto no prazo de 02 (dois) anos, podendo ser revertida a doação caso descumpra com a obrigação imposta.

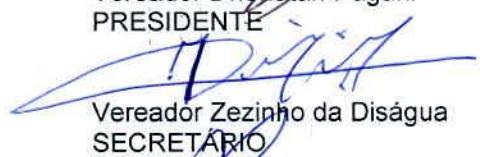
Sendo assim, a **COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** emite **Parecer Favorável** à Proposição, pois se justifica do ponto de vista da relevância social e administrativa.


Sala das Comissões, 10 de maio de 2021.

Vereador Dhonatan Pagani
Relator/COSPAMATIC

TOMADA DE VOTO - COSPAMATIC


Vereador Dhonatan Pagani
PRESIDENTE


Vereador Zezinho da Diságua
SECRETÁRIO


Vereador Sargent Damassa
MEMBRO

M.B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 083/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.092/2020

PARECER DA CCJR Nº 059/2021

Doações que envolvem a Administração Pública seguem as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como Lei de Licitações e Contratos. Assim, as doações de imóveis públicos dependem do preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) interesse público devidamente justificado;
- b) avaliação prévia;
- c) autorização legislativa; e
- d) licitação, que será dispensada no caso de doação, permitida para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo.

Analizando o Processo Legislativo, verifica-se que o interesse público está devidamente justificado, uma vez que a doação será para regularizar a área do poço a fim de atender ao projeto de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município.

Vale esclarecer que a avaliação mercadológica da área foi realizada em 21 de setembro de 2020, e que, por tratar-se de doação para outro ente público, a licitação está dispensada.

Resta apenas preencher o requisito da autorização legislativa, que é o objetivo desta Proposição, tornando sua aprovação viável.

Portanto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social da matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2021.

Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR

Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE
Vereadora Clerida Alves
SECRETÁRIA
Vereador Ademir Alves
MEMBRO

M.B.